



Marcos Cabral

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

REQUERIMENTO

Nº. 23 - VER/MC

“Solicita que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Quirinópolis com cópia para a Secretaria de Educação para que seja aplicada a lei nº 2399/2001 que dispõe sobre consentimento de abatimento de 50% do valor de ingressos em eventos artísticos, desportivos e culturais para os estudantes matriculados em instituições de ensino oficiais.”

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno que depois de lido e aprovado na sala das sessões, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Quirinópolis com cópia para a Secretaria de Educação para que seja aplicada a lei nº 2399/2001 que dispõe sobre consentimento de abatimento de 50% do valor de ingressos em eventos artísticos, desportivos e culturais para os estudantes matriculados em instituições de ensino oficiais.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento, tendo em vista que é consolidado o direito ao estudante a carteira que garante o desconto de 50% no valor do ingresso em eventos artísticos, desportivos e culturais. Sabendo que está em vigência a lei municipal de nº 2399/2001 que assegura esse direito aos nossos estudantes, que seja colocado então em prática à confecção gratuita de carteirinhas de estudantes para os educandos de nossa cidade. Sendo assim, acrescento que é papel do poder executivo através da secretaria de educação, que incentive os jovens a frequentarem locais que acrescentem valores éticos e sociais, e com a carteira de estudante, estes se sentiriam mais reconhecidos pelo poder público.

Nestes termos, pede e espera aprovação. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 02 dias do mês de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL